BOLETIM INFORMATIVO

Nugep

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

EDIÇÃO N. ° 9/2017, 20 DE OUTUBRO DE 2017

Sumário

STF – Repercussão Geral 2

Tema 172 – Trânsito em Julgado – Há Repercussão Geral (Paradigma RE 597994). 2

Tema 484 – Trânsito em Julgado –Há Repercussão Geral (Paradigma RE 650898). 2

Tema 531 – Acórdão De Mérito Publicado – Há Repercussão Geral (Paradigma RE 704292)..3

Tema 540 – Trânsito em Julgado – Há Repercussão Geral (Paradigma RE 704292). 4

Tema 916 – Trânsito em Julgado –Com Reafirmação de Jurisprudência (Paradigma RE 765320) 4

Tema 974 – Afetado –Há Repercussão Geral (Paradigma ARE 1054490) 5

STJ – Recursos Repetitivos 6

Tema 539 – Trânsito em Julgado (Paradigma REsp. 1207071/RJ).....6

Tema 540 – Trânsito em Julgado (Paradigma REsp. 1207071/RJ).....6

Tema 732– Mérito Julgado (Paradigma REsp. 1411258/RS) 7

STF – Repercussão Geral

Tema 172 – Trânsito em Julgado – Há Repercussão Geral (Paradigma RE 597994).

Questão Submetida a Julgamento: Reeleição de membro do Ministério Público para o exercício de atividade político-partidária após a Emenda Constitucional nº 45/2004.

Tese firmada: Membro do Ministério Público possui direito a concorrer à nova eleição a ser reeleito, nos termos do art. 14, § 5º da Constituição Federal, desde que já ocupe cargo eletivo à época do advento da EC 45/2004.

Data do trânsito: 13.09.2017

Anotações NUGEP: Nos termos do art. 1.040 do novo Código de Processo Civil, uma vez "publicado o acórdão paradigma:

I – (...); II – (...); **III - os processos suspensos em primeiro e segundo graus de jurisdição retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada pelo tribunal superior."**

Link para o tema, clique aqui.

Tema 484 – Trânsito em Julgado –Há Repercussão Geral (Paradigma RE 650898).

Questão Submetida a Julgamento: a) Legitimidade de tribunal de justiça para atuar em controle concentrado de constitucionalidade de lei municipal contestada em face da Constituição Federal; b) Possibilidade de concessão de gratificação natalina, ou de outras espécies remuneratórias, a detentor de mandato eletivo remunerado por subsídio.

Tese firmada: 1) Tribunais de Justiça podem exercer controle abstrato de constitucionalidade de leis municipais utilizando como parâmetro normas da Constituição Federal, desde que se trate de normas de reprodução obrigatória pelos Estados; e 2) O art. 39, § 4º, da Constituição Federal não é incompatível com o pagamento de terço de férias e décimo terceiro salário.

Data do trânsito: 17.10.2017

Anotações NUGEP: Nos termos do art. 1.040 do novo Código de Processo Civil, uma vez "publicado o acórdão paradigma:

I – (...); II – (...); **III - os processos suspensos em primeiro e segundo graus de jurisdição retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada pelo tribunal superior."**

Link para o tema, clique aqui.

Tema 531 – Acórdão de Mérito Publicado – Há Repercussão Geral (Paradigma RE 704292)

Questão Submetida a Julgamento: Desconto nos vencimentos dos servidores públicos dos dias não trabalhados em virtude de greve.

Tese firmada: A administração pública deve proceder ao desconto dos dias de paralisação decorrentes do exercício do direito de greve pelos servidores públicos, em virtude da suspensão do vínculo funcional que dela decorre, permitida a compensação em caso de acordo. O desconto será, contudo, incabível se ficar demonstrado que a greve foi provocada por conduta ilícita do Poder Público.

Data da publicação do acórdão de mérito: 19/10/2017.

Anotações NUGEP: Nos termos do art. 1.040 do novo Código de Processo Civil, uma vez "publicado o acórdão paradigma:

I – (...); II – (...); **III - os processos suspensos em primeiro e segundo graus de jurisdição retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada pelo tribunal superior."**

Link para o tema, clique aqui.

Tema 540 – Trânsito em Julgado – Há Repercussão Geral (Paradigma RE 704292).

Questão Submetida a Julgamento: Fixação de anuidade por conselhos de fiscalização profissional.

Tese firmada É inconstitucional, por ofensa ao princípio da legalidade tributária, lei que delega aos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas a competência de fixar ou majorar, sem parâmetro legal, o valor das contribuições de interesse das categorias profissionais e econômicas, usualmente cobradas sob o título de anuidades, vedada, ademais, a atualização desse valor pelos conselhos em percentual superior aos índices legalmente previstos.

Data do trânsito: 20.09.2017

Anotações NUGEP: Nos termos do art. 1.040 do novo Código de Processo Civil, uma vez "publicado o acórdão paradigma:

I – (...); II – (...); **III - os processos suspensos em primeiro e segundo graus de jurisdição retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada pelo tribunal superior."**

Link para o tema, **clique aqui**.

Tema 916 – Trânsito em Julgado –Com Reafirmação de Jurisprudência (Paradigma RE 765320)

Questão Submetida a Julgamento: Efeitos jurídicos do contrato temporário firmado em desconformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal.

Tese firmada: A contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público realizada em desconformidade com os preceitos do art. 37, IX, da Constituição Federal não gera quaisquer efeitos jurídicos válidos em relação aos servidores contratados, com exceção do direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e, nos termos do art. 19-A da Lei 8.036/1990, ao levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Data do trânsito: 17.10.2017

Anotações NUGEP: Nos termos do art. 1.040 do novo Código de Processo Civil, uma vez "publicado o acórdão paradigma:

I – (...); II – (...); **III - os processos suspensos em primeiro e segundo graus de jurisdição retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada pelo tribunal superior."**

Link para o tema, clique aqui.

Tema 974 – Afetado –Há Repercussão Geral (Paradigma ARE 1054490)

Questão Submetida a Julgamento: Possibilidade de candidaturas avulsas para pleitos majoritários.

Link para o tema, clique aqui.

STJ – Recursos Repetitivos

Tema 539 – Trânsito em Julgado (Paradigma REsp. 1207071/RJ)

Questão Submetida a Julgamento: Discute-se a competência para processar e julgar litígio instaurado entre entidade fechada de previdência privada e participante de seu plano de benefícios.

Tese firmada: Compete à Justiça Estadual processar e julgar litígios instaurados entre entidade de previdência privada e participante de seu plano de benefícios.

Data do trânsito em julgado: 05/10/2017.

Anotações NUGEP: Nos termos do art. 1.040 do novo Código de Processo Civil, uma vez "publicado o acórdão paradigma:

I – (...); II – (...); **III - os processos suspensos em primeiro e segundo graus de jurisdição retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada pelo tribunal superior."**

Link para o tema, clique aqui.

Tema 540 – Trânsito em Julgado (Paradigma REsp. 1207071/RJ)

Questão Submetida a Julgamento: Discute-se a incorporação aos proventos de complementação de aposentadoria da parcela denominada cesta-alimentação, concedida aos empregados em atividade mediante convenção coletiva de trabalho.

Tese firmada: O auxílio cesta-alimentação, parcela concedida a título indenizatório aos empregados em atividade, mediante convenção coletiva de trabalho, não se incorpora aos proventos da complementação de aposentadoria pagos por entidade fechada de previdência privada.

Data do trânsito em julgado: 05/10/2017.

Anotações NUGEP: Nos termos do art. 1.040 do novo Código de Processo Civil, uma vez "publicado o acórdão paradigma:

I – (...); II – (...); **III - os processos suspensos em primeiro e segundo graus de jurisdição retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada pelo tribunal superior."**

Link para o tema, clique aqui.

Tema 732– Mérito Julgado (Paradigma REsp. 1411258/RS)

Questão Submetida a Julgamento: Concessão do benefício de pensão por morte a menor sob guarda..

Tese firmada: Ainda não disponibilizada pelo órgão julgador.

Data do Julgamento: 11/10/2017.

Anotações NUGEP: Nos termos do art. 1.040 do novo Código de Processo Civil, uma vez "publicado o acórdão paradigma:

I – (...); II – (...); **III - os processos suspensos em primeiro e segundo graus de jurisdição retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada pelo tribunal superior."**

Link para o tema, clique aqui.